

PARECER Nº 023/2024

PROCESSO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

ASSUNTO: Solicitação de Análise Jurídica sobre Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 93/2023, Processo n. 139/2023.

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. PARECER JURÍDICO EMITIDO. AUSENTE MÉRITO JURÍDICO A SER ANALISADO. MATÉRIA DE ORDEM ESTRITAMENTE TÉCNICA. EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. MANUTENÇÃO DA ORDEM TÉCNICA.

PARECER

Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 93/2023, interposta no processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de telefonia VOIP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus Anexos.

A licitante VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, impugnou o edital do processo licitatório em epígrafe (fls. 111/115), sustentando que o item 11.3.4.1 contém irregularidades que restringem a participação da empresa no referido certame, violando o princípio da isonomia.

É a síntese do necessário.

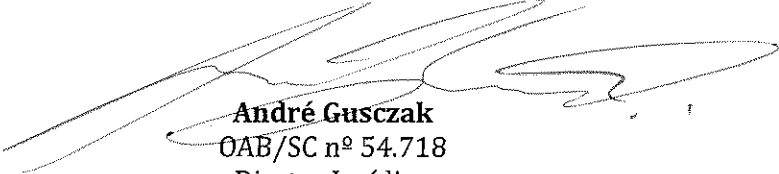
Analisando o teor da impugnação interposta, não verificou-se mérito jurídico acerca das requisições efetuadas, pelo contrário, trata-se de matéria de ordem estritamente técnica.

Ademais, consta parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 118 do processo licitatório, qual aprecia o mérito, estritamente técnico, da impugnação interposta pela licitante VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

Ante ao exposto, considerando as elucidações acima expostas, o julgamento da impugnação pautar-se-á no parecer técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse é *s.m.j.*, o parecer opinativo.

Itapoá/SC, 05 de fevereiro de 2024.



André Guszczak
OAB/SC nº 54.718
Diretor Jurídico

Recebido em: 05/02/24
Jean Miguel Grasel
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Itapoá